

11/11/2021



MUNICÍPIO DE
ESTADO D

PROTOCOLO
01029/2021

DATA: 11/11/2021
HORA: 09:13
Projeto de Lei 96/2021



Ofício nº 096/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

as Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos,

Presidente:

Ronaldinho de Souza

Dois Córregos, 11 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 24/NOV 2021

Ronaldinho de Souza
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

A abertura dos créditos em questão vai possibilitar a efetivação de obra de grande relevância, que é a pavimentação de trecho da Serra do Morro Alto, na DCR-040.

A Serra do Morro Alto é um dos trechos de estradas rurais de mais difícil transitabilidade e de passagem obrigatória para quem se dirige à região do Baixão da Serra, em especial aos condomínios de veraneio às margens dos rios Turvo e Tietê.

Embora inicialmente concebidos para abrigarem chácaras de veraneio, é fato a quantidade de população fixa nesses empreendimentos, a ponto da região ter estabelecimentos comerciais diversos.

Outrossim, aquela região ribeirinha é um dos principais pontos de atração turística do município, recebendo em finais de semana grande quantidade de visitantes, sobretudo em tempos de feriados prolongados e férias.

Dois Córregos é Município de Interesse Turístico e trabalha para se converter em instância turística no futuro, para o que necessita, cada vez mais, implantar infraestrutura que beneficie o setor.

Por outro lado, cediço o relevo da DRC-040 no escoamento da produção agrícola, de forma que essa estrada rural se converte numa das que possui maior sítio e tráfego no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 118 / 2021
DE 24/NOV 2021
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Não se pode olvidar que de há muito os usuários pedem diligências da prefeitura no sentido de que seja pavimentado o trecho da DCR-40 onde está a Serra do Morro Alto.

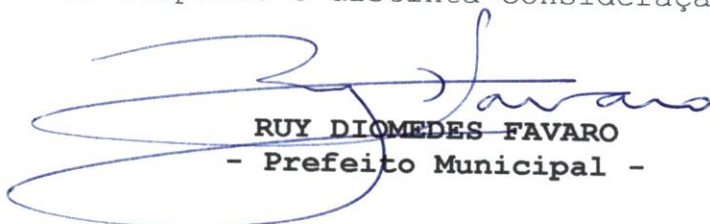
Os recursos a que eludem o presente projeto de lei possibilitarão o asfaltamento da parte de mais difícil trânsito da Serra do Morro Alto, representando o primeiro passo para a pavimentação integral do trecho completo da Serra.

De se observar, ademais, que esse serviço será feito com recursos decorrentes de repasses do governo federal, do Fundo Nacional de Petróleo, que na forma do disposto na Lei Federal nº 3.257/57, que alterou a Lei 2.004/53, os valores a este título repassados aos municípios apenas poderão ser aplicados, preferencialmente, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

Daí decorre a decisão de emprego no fim colimado, ressaltando que a administração diligencia junto aos governos do Estado e Federal na busca de recursos para avançar nesse mister.

Tendo em vista que a próxima sessão ordinária desse Legislativo está prevista para o dia 29 do corrente mês de novembro, pede-se que o presente projeto de lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 751.428,79 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), destinados à pavimentação asfáltica de trecho de serra da DCR-040, que será classificado da seguinte forma:

08.01 - DEPTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
267820004.1.118 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA SERRA DA DC-040
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 751.428,79

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020 nas seguintes contas:

R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), na conta nº 8324-0 - Banco do Brasil c/ Fundo Especial;

R\$ 25.428,79 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), na conta nº 6370-X - Banco do Brasil c/ DNPM

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2022, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

